

Ato do Gestor

Resolução nº 01/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da **equipe de apoio** para julgamento dos processos licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	DOCUMENTO
Douglas Passos Mayer	Agente de Contratação/Pregoeiro	...771.559-...
Jackson Maurício Cesco Ribeiro	Agente de Contratação/Pregoeiro	...599.149-...
Aline Marçal Correia	Equipe de Apoio	...231.039-...
Cristiane Barbieri	Equipe de Apoio	...945.669-...
Jozeandra Berto Da Silva	Equipe de Apoio	...855.469-...
Neuza Mari Nechele	Equipe de Apoio	...229.279-...

Art. 2º Em cada licitação participarão, no mínimo, três pessoas conforme relação do art. 1º, sendo o Pregoeiro/Agente de Contratação e dois membros da equipe.

§1º. O agente de contratação/Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio poderão solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

§2º Não se aplica o disposto no caput à hipótese de aquisição e contratação de bens ou serviços especiais, em que será nomeada Comissão específica em Resolução própria.

Art. 3º Quando o agente indicado atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio, em um determinado procedimento licitatório, não poderá desempenhar outra função no mesmo procedimento, sob pena de ofensa ao princípio da segregação de funções.

Art. 4º As atribuições e competências do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio estão previstas na Resolução 71/2023 do CIRUSPAR.

Art. 5º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021, permanecendo em vigor as Resoluções anteriores de nomeações de processos licitatórios ainda regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Anderson Manique Barreto
Presidente
CIRUSPAR